



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo nº: 0024745

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 10/2018

Tipo: MENOR PREÇO (menor percentual de êxito)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS, INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA..

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.frenteira.mg.gov.br](http://www.frenteira.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Fronteira e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fone (34) 3428-2198 ou e-mail: [licita2@frenteira.mg.gov.br](mailto:licita2@frenteira.mg.gov.br) .

A não remessa do recibo exige ao **Setor de Licitação** sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRONTEIRA/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ELAINE PINESSO  
Pregoeira



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 0024745

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 10/2018

Tipo: MENOR PREÇO (menor percentual de êxito)

A **Prefeitura Municipal de Fronteira**, Setor de Licitações, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.582 de 03 de janeiro de 2018, com autorização do Senhor Prefeito, torna público aos interessados que no **dia 7 de março de 2018 às 09:00**, na Sala de Licitações, sito a AV. MINAS GERAIS 141, nesta cidade, estará reunida a Pregoeira e Equipe de Apoio para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, para seleção de empresas visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS, INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO**" (menor percentual de êxito).

### **1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 pelo regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.223, de 22 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.502, de 04 de janeiro de 2010, ambos do Poder Executivo de Fronteira, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS, INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

2.2 – As especificações dos serviços, diretrizes e demais informações estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio;

3.2.3 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou



entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 – Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração;

3.2.5 – Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em razão de vedação expressa constante na Lei nº 8.906/94.

3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme Anexo VIII);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 4.5, acompanhada dos documentos de identificação;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação (no caso de Declaração, deverá



constar o nome da empresa licitante).

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.4 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.4.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 4.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

4.6.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.7 Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.



5.3 - Os documentos necessários à participação do presente certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1 – As autenticações efetuadas pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, apenas serão realizadas até o último dia útil anterior da data de realização do certame, devendo o interessado estar munido dos originais para conferência.

5.3.2 – Não serão autenticados quaisquer documentos durante a realização da sessão pública.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

6.1.1 - Envelope nº 01 - Proposta

DA: *(Nome da Empresa)*

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:00 HORAS DO DIA: 7 de março de 2018

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

6.1.2 – Envelope nº 02 - Habilitação

DA: *(Nome da Empresa)*

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:00 HORAS DO DIA: 7 de março de 2018

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

## **7 - DO PREÇO**

7.1. O percentual deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao valor de referência na data da apresentação da proposta, conforme valor máximo definido no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, incidente sobre os créditos compensados e/ou aproveitados em favor da Administração Pública Municipal, considerando o período de reflexo financeiro da medida exitosa, estando incluso o retroativo imprescrito, e ainda, com relação ao período de creditamento futuro fica limitado o recebimento dos honorários ao período de 12 (doze) meses subsequentes à medida exitosa, contados a partir do mês em que houver a alteração da base de cálculo no sistema de gestão da Administração Pública Municipal, ressalvados os casos em que houver demandas judiciais, cuja vinculação dos honorários de êxito ficará adstrita ao tempo de duração das causas judiciais, incluindo o período de cumprimento de decisões judiciais e/ou administrativas.

7.2. Deverão estar inclusos no preço, todas as despesas com honorários, tributos, folha de pagamento, despesas previdenciárias e trabalhistas, seguros, despesas de viagens, custo com manutenção de veículos utilizados na prestação dos serviços, passagens aéreas, hospedagem, combustível, alimentação e outros encargos ou acessórios inerentes à prestação dos serviços objeto do certame.

7.3. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial do contrato de locação, nos termos da legislação que rege a matéria.



## **8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**

8.1 - O prazo de vigência será compreendido entre a assinatura do contrato de prestação de serviços e término previsto para 31 de dezembro de 2018.

8.2 - O prazo previsto no item 8.1 deste Edital poderá ser renovado, caso esteja pendente algum pagamento e/ou a tramitação das medidas extrajudiciais e/ou judiciais propostas pela licitante vencedora a favor da Administração Pública Municipal, cuja duração do contrato nestes casos específicos fica vinculada ao término dos processos administrativos e/ou judiciais propostos pela licitante vencedora a favor do Município, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993.

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

9.1 - A proposta de preço deverá ainda conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) **percentual de êxito**, em algarismo e por extenso, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Declaração de que nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas com honorários, tributos, folha de pagamento, despesas previdenciárias e trabalhistas, seguros, despesas de viagens, custo com manutenção de veículos utilizados na prestação dos serviços, passagens aéreas, hospedagem, combustível, alimentação e outros encargos ou acessórios inerentes à prestação dos serviços objeto do certame;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- f) Forma de Pagamento;
- e) Data de Apresentação e Assinatura do representante legal.

9.2 – A apresentação das propostas na presente licitação faz presumir que a licitante está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital e em seus anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na sua futura contratação, caso saia vencedora do certame.

9.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas, não previstas neste Edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais Licitante.

9.4 - O não atendimento das presentes disposições constantes no título ensejará a desclassificação da licitante.

## **10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

10.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1: A documentação relativa à habilitação consiste em:

### **10.1.1.1 – Da Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.1.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e as Contribuições Sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### **10.1.1.3 – Da Qualificação Técnica**

- a) Prova de Registro e Inscrição da Sociedade de Advogados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, mediante a apresentação de certidão expedida pela OAB com data não inferior a 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do certame.
  - 1) Juntamente com a certidão a licitante deverá ainda apresentar comprovante de inscrição e registro dos advogados constantes do contrato social na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, atestando experiência anterior na execução de serviços na área do direito tributário/previdenciário, especificamente com relação à recuperação de créditos referente a Contribuições Previdenciárias pagas indevidamente.
- c) O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado (s) preferencialmente em papel timbrado do emissor, com reconhecimento de firma da assinatura do signatário, com o fim de confirmar a veracidade das informações, e conter no mínimo as seguintes informações:
  - I - Nome/razão social do emissor,
  - II - Número inscrição CNPJ;
  - III - Endereço;
  - IV - Representante legal ou autoridade responsável pela emissão;
  - V - Nome/razão social da licitante;
  - VI - Número inscrição CNPJ;
  - VII - Endereço da sede;
  - VIII - Descrição e prazo da prestação dos serviços;
  - IX - Assinatura do representante legal ou autoridade responsável pela emissão.
- d) Para fins de confirmação da idoneidade das informações, o (s) atestado (s) deverá (ão) estar acompanhado (s) de cópia do respectivo contrato de prestação de serviços sobre o qual foi emitido o atestado;
- e) Comprovante de homologação extrajudicial pela Receita Federal, seja ela total ou parcial, relativo a créditos previdenciários indevidamente recolhidos e recuperados para a pessoa jurídica de direito público ou privado emissor do atestado de capacidade técnica, **ou** comprovante de trânsito em julgado de processo judicial, através de certidão de objeto e pé emitida pelo Poder Judiciário, relativo à recuperação exitosa de créditos indevidamente recolhidos da pessoa jurídica de direito público ou privado emissor do atestado de capacidade técnica exigido no item 10.1.1.3, alínea “b”.

e.1) A presente exigência fundamenta-se no art. 30, II da Lei nº 8.666/93 atinente a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, evitando prejuízo para o Município de



Fronteira/MG em virtude de trabalhos mal executados por profissionais que não possuem expertise e experiência anterior.

f) Relação de equipe técnica disponível para a prestação dos serviços, acompanhada do comprovante de registro e/ou inscrição junto a OAB de cada um dos advogados que compõe o corpo técnico da licitante.

1) A vinculação do profissional com a licitante deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - CTPS devidamente anotada, em caso de advogado empregado; ou

II - Contrato de advogado associado, na forma dos artigos 39 e 40 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos advogados do Brasil; ou

III - Advogado sócio relacionado no contrato social.

#### **10.1.1.4 – Qualificação Econômica - Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado pela Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

I - A norma NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

II - Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

c) Comprovação de boa situação financeira da licitante, por meio dos índices contábeis abaixo especificados:

#### **I - Índice de Liquidez corrente $\geq 1,00$ (um)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **II - Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$ (um)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

#### **III – Solvência Geral $\geq 1,00$ (um)**

$$\text{S.G.} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



c.1) Os índices acima especificados deverão ser apresentados por meio de memorial de cálculo, devidamente assinado por profissional da área de ciências contábeis, contendo indicação do CRC do mesmo, e ainda estar assinado pelo representante legal da licitante.

#### **10.1.1.5 - Outras Comprovações**

a) Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este edital.

b) Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo a este edital.

10.2 – Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente INABILITADO.

#### **11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

11.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11, inciso V do **Decreto Municipal nº 1.223**, de 22 de março de 2007, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

11.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

11.5 - Posteriormente serão abertos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação, daquelas empresas que formularam os menores preços.

#### **12 - DO JULGAMENTO**

12.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, o critério de menor preço (menor percentual de êxito).

12.1.1 - A etapa de classificação das propostas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



12.1.2 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de ofertas. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de proposta, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

12.1.2.1 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso a oferta do licitante não esteja compatível com o preço de mercado.

12.1.3 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos para Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## **12.2 - Etapa de Classificação das propostas:**

12.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta" de todas as licitantes.

12.2.2 - A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.2.3 - A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.2.4 - Serão classificadas na primeira fase, as licitantes que apresentarem as propostas de menores valores, bem como as que tenham apresentado propostas com índice até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta.

12.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as menores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

12.2.6 – As licitantes que apresentarem proposta com valor acima do percentual máximo de referência constante no item

12.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

12.2.7 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.2.8 - Casos não mais se realizem lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço (menor percentual de êxito).

12.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

12.2.10 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



12.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

12.2.12 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

12.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

12.2.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas.

12.2.15 - Será desclassificada a proposta que contiver valor ou forma de fornecimento dos produtos condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital.

12.2.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **12.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

12.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos acima, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” da licitante vencedora de cada item.

12.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital serão INABILITADAS.

12.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

12.3.4 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

12.3.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

12.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



12.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Fronteira/MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **12.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

12.4.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valor apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.



13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolada no Setor Competente.

13.2 - A impugnação poderá ser apresentada mediante protocolo no Setor de Licitações, ou ainda encaminhada por meio eletrônico para o e-mail [licitação@fronteira.mg.gov.br](mailto:licitação@fronteira.mg.gov.br).

13.3 – Os documentos encaminhados nos termos do item 13.2 deverão ter seus originais encaminhados no prazo de 03 (três) dias.

#### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Todos os recursos serão interpostos ao final da sessão, mediante manifestação imediata e motivada do representante da licitante, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, sob a responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

14.5 – Os recursos poderão ser apresentados mediante protocolo no Setor de Licitações, ou ainda encaminhada por meio eletrônico para o e-mail [licitação@fronteira.mg.gov.br](mailto:licitação@fronteira.mg.gov.br).

13.3 – Os documentos encaminhados nos termos do item 14.5 deverão ter seus originais encaminhados no prazo de 03 (três) dias.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 - Os pagamentos referentes aos serviços executados serão pagos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, após a emissão da nota fiscal e apresentação de relatório das medidas exitosas.

15.1.1 – O pagamento será incidente sobre os créditos compensados e/ou aproveitados em favor da Administração Pública Municipal, considerando o período de reflexo financeiro da medida exitosa, estando incluso o retroativo imprescrito, e ainda, com relação ao período de creditamento futuro fica limitado o recebimento dos honorários ao período de 12 (doze) meses subsequentes à medida exitosa, contados a partir do mês em que houver a alteração da base de cálculo no sistema de gestão da Administração Pública Municipal, ressalvados os casos em que houver demandas judiciais, cuja vinculação dos honorários de êxito ficará adstrita ao tempo de duração das causas judiciais, incluindo o período de cumprimento de decisões judiciais e/ou administrativas.

15.2 – O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

15.3 – Os pagamentos somente serão efetuados pela Contratante, mediante a apresentação da Nota fiscal atestada, após conferência da Secretaria Competente.

15.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado



novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira.

16.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitá-la as penalidades cabíveis, de conformidade com o art. 87, da lei 8.666/93.

16.3 - A licitante vencedora além de outras penas aplicáveis por infrações previstas no contrato e na legislação pertinente estará sujeita à multa, calculada sobre o preço de contrato, na data de sua aplicação, por infração praticada, conforme segue:

I - o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à licitante vencedora;

16.4 - As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou ainda cobradas judicialmente.

16.5 - As multas serão independentes, e a aplicação de uma não exclui a das outras;

16.6 - A fiscalização, normatização do cumprimento deste Edital e do Contrato, ao que se refere aos serviços executados, será de atribuição do Município de Fronteira/MG através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, inclusive para efeito de aplicação das multas previstas no Edital e contrato.

16.7 – As penalidades do contrato administrativo em questão somente serão aplicadas após garantido o contraditório e ampla defesa, sendo concedido nestes casos após notificação o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa.

## **17 - DAS RESPONSABILIDADES**

### **17.1 - DA LICITANTE**

17.1.1 – Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;

17.1.2 - Protocolizar as peças jurídicas (judiciais e administrativas), no prazo legal, desde que tenham sido disponibilizados a tempo e modo os documentos necessários;



17.1.3 - Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do pessoal utilizado para prestação dos serviços;

17.1.4 - Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

17.1.5 - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

(Subcláusula Única) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## **17.2 – DO MUNICÍPIO**

17.2.1 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;

17.2.2 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

## **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0011.01.2014.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **19 - DA CONTRATAÇÃO**

19.1 - O vencedor deste pregão, será convocado à assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias após a intimação, para promover a assinatura do instrumento contratual.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o



princípio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.8 - As pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços, exceto os Microempreendedores Individuais - MEI, estão sujeitos à retenção do ISSQN, junto ao Município de Fronteira/MG, conforme a Lei Complementar nº 05 de 27 de dezembro de 2012.

20.9 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da proposta;

Anexo III – Minuta do Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Minuta da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VII – Minuta da declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação;

Anexo VIII - Minuta da declaração Contador - Lei 123/2006

Anexo IX - Minuta da declaração representante legal - Lei 123/2006

20.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fronteira.

20.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

20.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13 - Aos casos omissos aplicarão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Frutal/MG com exclusão de qualquer outro.

FRONTEIRA/MG, 22 de fevereiro de 2018.

**ELAINE PINESSO**  
**Pregoeira**